Lei nº 655, de 17 de Julho de 1966.

Dispõe sôbre suplementação de verbas no orçamento vigente.

Eu, Herminio Zalla, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de cr$2.200.000 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:-

2 11-31-40-19
§ 2º Encargos Gerais
Despesas Diversas:- Distrito da Séde
Despesas Correntes - Despesas de Custeio
Despesas imprevistas..... cr$ 500.000

3 11-31-20-61
§ 3º Educação e Cultura
Escolas Municipais - a) Ensino Primario
Despesas Correntes - Despesas de Custeio
Material de Consumo..... cr$200.000

§ 6º Habitação e Serviços Urbanos
6 11-31-20-93
Limpesa Publica - Distrito da Séde
Despesas Correntes - Despesas de Custeio
Material de Consumo..... cr$1.000.000

631-31-20-94
Iluminação Pública - Distrito da Séde
Despesas Correntes - Despesas de Custeio
Material de Consumo cr$ 500.000
Total cr$ 2.200.000

Artigo 2º) - O presente crédito será coberto da seguinte forma:-

a) - cr$ 1000.000 (Um milhão de cruzeiros), com a anulação da seguinte verba do orçamento vigente:
§ 6º) Habitação e Serviços Urbanos - Código 6-10-2-41-13-98
Cemitério - Distrito da Séde
Despesas Capital - Investimentos - Obras Publicas
Prosseguimento e conclusão de Obras
de reforma do Cemitério do Distrito de Taras

b) - cr$ 547.715 (Quinhentos e quarenta e sete mil e setecentos e quinze cruzeiros) com anulação do salolo da seguinte verba do orçamento vigente:

691-41-13-97
Matadouro - Distrito da Séde
Despesas de Capital - Investimento - Obras Publicas
Prosseguimento e conclusão de obras de reforma do
Matadouro Municipal.

C) - cr$ 652.285 (Seiscentos e cincoenta e dois mil e duzentos e oitenta e cinco cruzeiros) com o excésso de arrecadação previsto para o corrente exercicio.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 17 de julho de 1966.

a) Herminio Zalla
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da
Prefeitura e afixada por edital
no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 17/7/1966.
Diarcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Lei nº 654, de 9 de julho de 1966.

Cria o Serviço de Estradas de Rodagem do Municipio de Laranjal Paulista (S.E.R.M.) e de outras providências.

Eu, Herminio Zalla, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo e tendo em vista o que me faculta o § 2º do Artigo 21 da Lei nº 9.205 de 28/12/1965 (Lei Orgânica dos Municipios), Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica criado o Serviço de Estradas de Rodagem do Municipio de Laranjal Paulista, (SERM) diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, órgão a que se refere a alínea "a" do artigo 7º da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, ao qual competirá os encargos da construção, melhoramento, pavimentação e conservação das estradas municipais e caminhos, além dos serviços afins.